

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 22 de Fevereiro de 2008

Edição Nº: 266

PORTARIA Nº. 027/08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições legais: RESOLVE** Conceder ao Servidor Francisco Nogueira Carneiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 211.968.003-59, RGº 1382523, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/CE, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, referente às diárias no dia 22/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 1 (uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2008. **José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal**

*** ** *

PORTARIA Nº. 028/08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições legais: RESOLVE** Conceder ao Servidor Francisco Ubiratan Freitas Diógenes portador do CPF (MF) sob o nº 319.338.153-53, RG Nº129337687 SSPCE, lotado no Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, ocupante da função de Diretor do Depto. de Oficina e Transportes, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Limoeiro do Norte - Ce, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, referente a diárias no dia 22/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 02 (duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2008 **José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.**

*** ** *

PORTARIA Nº. 029/08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições legais: RESOLVE** Conceder ao Servidor Luis Paes Diógenes, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 260.814.583-34, RG.11224380 SSP/CE., PASEP: 1702419986-97 resid. na Rua 103, casa 26, Conjunto Manoel Costa Moraes. Lotado na Secretaria de Administração, ocupante da função de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/CE, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, referente às diárias no período de 22, 25, 26, 27 e 28/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 05 (Cinco) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2008. **José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.**

*** ** *

PORTARIA Nº. 030/08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008 O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições legais: RESOLVE** Conceder ao Servidor Elizário Bezerra da Silva Neto, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 393.145.533-53, RG. 192417990 SSP/CE., PASEP:1.186775.2193; Resid. na Rua Pe. João Bandeira, 950, Centro, neste Município. Lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, ocupante da função de Secretário para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em IGUATU/CE., a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), cada, referente às diárias no dia 22/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01(uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2008 **José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.**

*** ** *

PORTARIA Nº. 031/08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições legais: RESOLVE** Conceder ao Servidor Francisco Reginaldo Costa Fernandes, residente na Av. 08 de Novembro 801, Centro, neste município,

lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante da função de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 173.048.903-63, RG. 1332334, PASEP: 12437028899. Para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Orós/CE, a importância de R\$ 80,00 (cem reais), referente à diária no período de 22/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (Uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2008. **José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.**

*** ** *

Lei nº 904/2008, de 22 de fevereiro de 2008. **Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.** O Prefeito Municipal de Jaguaribe JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, etc. FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal. **Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I - Assistência a situações de calamidade pública; II - Combate a surtos endêmicos; III - Admissão de professor substituído; IV - Admissão de pessoal nas diversas categorias profissionais para suprir carência existente durante o período necessário até que se proceda à realização de concurso público. § 1º - A contratação de professor substituído a que se refere o inciso III do caput deste artigo far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de professor, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença. § 2º - A contratação de profissionais do magistério de que trata o inciso IV do caput deste artigo far-se-á em razão do acréscimo do número de alunos. **Art. 3º** - O prazo de validade das contratações será de 06(seis) meses prorrogável por igual período. **Art. 4º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância de dotação orçamentária específica. **Art. 5º** - É vedado o pagamento de vencimento aos contratados, nos termos desta Lei, de importância superior aos valores pagos aos servidores que desempenham funções semelhantes ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho. § Único. O regime jurídico que disciplinar a relação contratual é o regime estatutário em que estão submetidos os servidores municipais. **Art. 6º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do contrato; II - Por iniciativa do contratado; III - Por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram as respectivas contratações. § Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias. **Art. 7º** - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2008. Palácio da Intendência, 22 de fevereiro de 2008. José Sergio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

*** ** *

LEI 905/2008, de 22 de fevereiro de 2008. Cria o Programa de Parcelamento Especial de Débitos e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros, multa e correção monetária da dívida ativa do município consolidada, executada ou não através de concessão de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sob a forma de Programa de Parcelamento Especial de Débitos, em até 5 {cinco} prestações mensais e sucessivas, de acordo com os preceitos estabelecidos no Código Tributário do Município de Jaguaribe § 1º - O débito objeto de parcelamento será realizado no mês da consolidação e será dividido pelo número de prestações, de modo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais). § 2º - A opção de parcelamento de que trata esta Lei exclui a concessão de qualquer outro benefício de natureza fiscal, extinguindo-se o

parcelamento anterior, admitida a transferência de seu saldo para a modalidade tratada nesta Lei. Art. 2º - A concessão de anistia de multa, de juros de mora e de correção monetária da dívida ativa do Município ocorrerá nas seguintes situações: I) Pagamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não efetuado de uma única vez, à vista, o desconto será de 100% (cem por cento) dos juros, da multa e da correção monetária; II) Pagamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não efetuado em 03 (três) parcelas mensais iguais, o desconto será de 70% (setenta por cento) do valor dos juros, da multa, e da correção monetária; III) Pagamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais iguais, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e da multa; § Único - O parcelamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não poderá ser efetuado a partir do primeiro dia de vigência desta Lei e extensivo até o dia 30 de maio de 2008. Art. 3º - Ao optar pelo programa tratado nesta Lei, o contribuinte desiste expressamente e de forma irrevogável e irremediável de apresentação de impugnação ou de recurso interposto, ou de ação judicial, se proposta, e renuncia a quaisquer outras alegações de direito sobre os quais se funde o processo administrativo ou judicial, relativamente à matéria cujo respectivo débito pretenda parcelar. Parágrafo único - A concessão do parcelamento independe de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens. Art. 4º - O contribuinte que optar pelos descontos que trata esta Lei será excluído do Programa de Parcelamento Especial de Débitos, na hipótese de inadimplência por 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer. Art. 5º - A Secretaria de Controladoria e Gestão Pública, no âmbito de sua competência, expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta lei. Art. 6º - A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Especial de Débitos que trata esta Lei, independe de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda não pago, estabelecendo-se, em relação ao saldo devedor, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do respectivo fato gerador. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 22 de fevereiro de 2008. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.

*** **

LEI Nº. 906/2008 de 22 de Fevereiro de 2008. **Cria a Gratificação de Plantão de vinte e quatro Horas para o cargo de médico lotado no hospital, Cria gratificação deslocamento, altera valores De gratificação de plantão de doze horas do cargo De médico e dá outras providências .** O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE., JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES no uso de suas atribuições Legais, etc... Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º- Fica criada a Gratificação de Plantão de vinte e quatro horas para o cargo de médico lotado no Hospital Municipal, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Art. 2º - O valor da Gratificação de Plantão de doze horas para o cargo de médico de que trata a Lei Municipal 850/2006, de 30 de março de 2006, passa, a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Art.3º. Fica criada a Gratificação de Deslocamento de Médico lotado no Hospital na forma seguinte: I - De cem a Duzentos Quilômetros percorridos, o valor será de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); II - De duzentos a quatrocentos quilômetros percorrido, o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); III - De quatrocentos a seiscentos quilômetros percorridos, o valor será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a 1º. De fevereiro de 2008, Revogando-se as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 22 de Fevereiro de 2008. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 89 /2008 JAGUARIBE, 22 de fevereiro de 2008 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder a Servidora AURI MARIA ANDRADE FERREIRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para fazer face às despesas de viagem com

seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais) referente a Diárias no período 23/02/08 e 24/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 22 de fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde.

*** **

PORTARIA Nº 91/ 2008 JAGUARIBE, 22 de fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder a Servidora EDIVANEIDE ASSIS DE OLIVEIRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) referente a Diárias no período 24/02/08 a 26/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 03 (três) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 22 de fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde.

*** **

PORTARIA Nº 92 / 2008 JAGUARIBE, 22 de fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder ao Servidor DAMIÃO PAULO VIDAL PEQUENO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) referente a Diárias no período 24/02/2008 a 26/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 03 (três) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 22 de fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde.

*** **

PORTARIA Nº 88 /2008 JAGUARIBE, 22 de Fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder ao Servidor WELTON PINHEIRO PESSOA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE, a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) referente a Diária no período de 22/02/08 a 25/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 04 (quatro) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 22 de Fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde.

*** **

PORTARIA Nº 90 /2008 JAGUARIBE, 22 de Fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Conceder ao Servidor FRANCISCO RICARLOS LIMA DA SILVA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Fortaleza-CE a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais) referente a Diária nos dias 23/02/08 e 24/02/08, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 22 de Fevereiro de 2008

Edição Nº: 266

atribuído(a) 02(duas), diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 22 de Fevereiro de 2008. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde.

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA